



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.943

Resolve sobre afastamento integral do docente Marlon Garcia da Silva.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 361ª reunião ordinária, realizada em 13 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios sobre a utilização de pontos do Banco de Professor Equivalente;

o disposto na Resolução CEPE nº 6.852, que aprovou o afastamento integral do docente Marlon Garcia da Silva;

o disposto na Resolução CEPE nº 4.232, que dispõe sobre as normas de afastamento de docente para capacitação na própria Instituição e em Instituição nacional ou estrangeira;

o disposto no processo UFOP n.º 23109.003380/2016-05 e no parecer do relator desta matéria,

RESOLVE:

Alterar o período do afastamento integral, aprovado pela Resolução CEPE nº 6.852, do **Prof. Marlon Garcia da Silva**, lotado no Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e serviço Social (DECSO), do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), para realizar doutorado na Universidade Federal de Santa Catarina, para o período de 20 de agosto deste ano a 12 de novembro de 2017.

Ouro Preto, em 13 de outubro de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

